

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº /2026-DOM

01 - OBJETO

Locação de Grupo(s) Gerador(es) de Energia (GMG), carenados e silenciados, incluindo transporte, instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva integral, operando em regime de EMERGÊNCIA (STAND-BY), para atender às Estações de Tratamento de Água (ETAs) da DESO - Companhia de Saneamento de Sergipe.

02 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A locação de grupos geradores de energia elétrica para instalação nas Estações de Tratamento de Água (ETAs), sistemas de captação de água bruta e elevatórias justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, a confiabilidade e a segurança operacional dos sistemas de abastecimento de água, os quais constituem serviço público essencial à saúde e ao bem-estar da população. O funcionamento desses sistemas é totalmente dependente do fornecimento contínuo de energia elétrica para a operação de conjuntos motobomba, sistemas de automação, painéis elétricos e unidades de tratamento.

No sistema Cabrita, a interrupção do fornecimento de energia elétrica, tanto na captação quanto na ETA, ocasiona a paralisação imediata da produção de água, comprometendo diretamente o abastecimento das áreas atendidas. No sistema Poxim, em razão de a captação localizar-se em unidade distinta da estação de tratamento, a falta de energia elétrica na ETA inviabiliza o processamento da água captada, tornando necessária a interrupção da produção, ainda que a captação esteja operando normalmente, evidenciando a interdependência operacional entre as unidades.

As elevatórias R0/R2 e R0/R8 exercem função estratégica no sistema de distribuição de água, sendo responsáveis pelo atendimento da zona norte de Aracaju e de parte do município de Nossa Senhora do Socorro. A interrupção do fornecimento de energia elétrica nessas unidades impacta diretamente a distribuição, provocando redução de pressão ou interrupção total do abastecimento nas áreas atendidas, com prejuízos relevantes à população e aos serviços essenciais.

Adicionalmente, a ETA Oviedo Teixeira recebe água proveniente da adutora São Francisco, sistema fundamental para o suprimento hídrico da região. Quando ocorre a interrupção do fornecimento de energia elétrica nessa unidade, torna-se necessária a paralisação parcial de sua distribuição, uma vez que os sistemas de bombeamento, controle e tratamento dependem integralmente de energia para seu funcionamento adequado. Essa condição reforça a criticidade da ETA Oviedo Teixeira no contexto do abastecimento e a necessidade de garantir sua operação contínua, mesmo em situações de falha da rede elétrica convencional.

Embora a concessionária de energia elétrica seja responsável pelo fornecimento regular, são recorrentes as ocorrências de quedas, oscilações de tensão e interrupções não programadas,

especialmente em situações climáticas adversas ou em trechos mais vulneráveis da rede. Nessas circunstâncias, a inexistência de fonte alternativa de energia compromete a continuidade do serviço, aumenta os riscos operacionais, pode ocasionar danos a equipamentos eletromecânicos e impacta negativamente a segurança hídrica e a saúde pública.

A implantação de grupos geradores de energia elétrica constitui, portanto, medida preventiva e estratégica, permitindo o fornecimento imediato de energia em situações de falha do sistema convencional, assegurando partidas controladas dos equipamentos, estabilidade dos processos de tratamento e manutenção da operação das unidades de captação, tratamento e distribuição. Tal solução está alinhada às boas práticas de engenharia sanitária, aos princípios da continuidade e eficiência dos serviços públicos e às diretrizes do marco regulatório do saneamento básico.

Sob o aspecto econômico e do interesse público, a paralisação de sistemas de produção e distribuição de água pode resultar em custos elevados com manutenções corretivas emergenciais, perdas operacionais, penalidades regulatórias e impactos negativos à imagem institucional do prestador de serviço. Dessa forma, o investimento em grupos geradores revela-se tecnicamente adequado e economicamente vantajoso, por reduzir riscos operacionais, evitar prejuízos futuros e assegurar a prestação contínua e adequada do serviço público de abastecimento de água.

03 - ESPECIFICAÇÃO MATERIAL, CARACTERÍSTICA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Item	Descrição	Unid	Quantidade
01	LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA		
01.01	LOCAÇÃO DE GERADORES		
01.01.001	Locação de 04 Grupos Geradores de 750 kVA, motor diesel, trifásico, carenado, silenciado, incluso cabos de força e comando, e quadro de transferência automática	mês	12,00
01.01.002	Locação de 05 Grupos Geradores de 500 kVA, motor diesel, trifásico, carenado, silenciado, incluso cabos de força e comando, e quadro de transferência automática	mês	12,00
01.01.004	Locação de 02 Grupos Geradores de 110 kVA, motor diesel, trifásico, carenado, silenciado, incluso cabos de força e comando, e quadro de transferência automática	mês	12,00

04 - FONTE DE RECURSOS

RECURSO PRÓPRIO

05 – REGIME, NATUREZA E SUBCONTRATAÇÃO

05.01 – REGIME DE CONTRATAÇÃO

Preço global do lote.



05.02 – NATUREZA DO CONTRATO

Contrato de natureza contínua.

05.03 – DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida subcontratação.

06 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

MENOR PREÇO DO LOTE

07 - PRAZOS

Prazo Contratual: 395 dias

Prazo de Execução: 365 dias

08 - CRITÉRIO ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

Os preços unitários e global somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da DESO;

No caso em que forem apresentadas propostas com valor global dentro dos parâmetros especificados, mas que os valores unitários não atendam ao critério estipulado no item acima, deverá a Administração promover junto à proponente a solicitação de revisão destes itens, de forma que todos estejam dentro dos preços máximos estabelecidos;

Em hipótese alguma será aceito aumento dos valores inicialmente propostos;

Não havendo por parte do arrematante concordância com a revisão dos preços propostos dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro, o mesmo terá sua proposta desclassificada;

09 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Em caso de recursos federais, deverá a empresa vencedora assinar a Declaração de Agentes Públicos, conforme modelo Anexo, informando não possuir em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade economia mista.
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os proponentes deverão apresentar atestados ou declarações fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a execução ou fornecimento anterior de objeto compatível e pertinente ao objeto desta licitação, em quantidade mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto para os itens constantes em cada lote deste processo, observadas as características técnicas, prazos e condições de fornecimento.

Os proponentes deverão apresentar Certidão de Acervo Operacional (CAO), emitido pelo CREA, atestando a execução de serviços compatíveis com objeto contratual, com no mínimo 50 % (cinquenta por cento) do quantitativo previsto para os itens constantes em cada lote deste processo, observadas as características técnicas, prazos e condições de fornecimento a ser contratada.

Nos casos em que o quantitativo do item corresponder a unidade indivisível ou quantitativo igual a 1 (um), a comprovação da capacidade técnico-operacional dar-se-á mediante apresentação de atestado que demonstre o fornecimento ou execução de, no mínimo, 1 (uma) unidade de objeto compatível com as especificações do item licitado.

12 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

O Balanço Patrimonial deverá ser subscrito por profissional habilitado junto ao Conselho Federal de Contabilidade.

O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

- Para as sociedades anônimas, mediante cópia autenticada da publicação em Diário Oficial.



- No caso de ME/EPP, desde que optante pelo Simples, será exigida contabilidade simplificada.
- No caso de licitantes com apuração no lucro real, será exigido comprovante de entrega do SPED CONTÁBIL.
- Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos.
- Para as empresas constituídas há menos de um ano, será exigido apenas o Balanço de Abertura e demonstrações contábeis na forma da lei.

Patrimônio Líquido exigido: LOTE ÚNICO R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de até 30(trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- Advertência;
- Multa moratória;
- Multa compensatória;
- Suspensão do direito de participar de pregão eletrônico e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Tais sanções poderão ser aplicadas de forma cumulativa.



Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão;
- Não manter proposta, injustificadamente;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal;
- Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5 % do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a 5 % do valor total do contrato;
- No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10 % sobre o valor da parcela não executada;
- No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;
- Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.



Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

15 - ELEMENTOS DA PROPOSTA

O proponente deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas no Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

- Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

- Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais;

- A proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação;

Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
- b) que contiverem preços ou vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;



d) que forem superiores ao valor orçado pela DESO;

A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.

Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas no Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

A Proposta de Preço será considerada completa e abrangerá todos os custos necessários ao objeto.

16 - LOTES DESTINADOS A ME/EPP

Não será estabelecida reserva de participação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no presente Termo de Referência.

O objeto da contratação consiste na locação de grupos geradores de energia elétrica, estruturado em lote único, composto por equipamentos e serviços correlatos que se destinam ao atendimento integrado das necessidades da contratante.

A adoção de lote único decorre da necessidade de garantir a compatibilidade operacional entre os equipamentos locados, a uniformidade dos procedimentos de instalação, operação, manutenção e suporte técnico, bem como a adequada gestão contratual do objeto.

Nesse contexto, não se mostra recomendável a divisão do objeto em cotas destinadas exclusivamente a ME/EPP, uma vez que tal medida poderá comprometer a eficiência da contratação e a continuidade da prestação dos serviços. A eventual existência de fornecedores distintos para equipamentos integrantes da mesma solução poderá gerar dificuldades de coordenação logística, divergências quanto aos padrões de atendimento, conflitos na definição de responsabilidades e riscos à disponibilidade dos equipamentos quando demandados pela Administração.

Adicionalmente, a fragmentação do objeto pode resultar em fracasso parcial da licitação, caso não haja interessados ou propostas válidas para determinada cota reservada, comprometendo o atendimento integral da necessidade administrativa e ocasionando prejuízos à execução das atividades que dependem do fornecimento dos geradores.

Sob a ótica da vantajosidade, a contratação por lote único possibilita maior eficiência na gestão do contrato, simplificação da fiscalização, melhor coordenação operacional e potencial obtenção de condições comerciais mais favoráveis para a Administração.

Ressalte-se que o art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 prevê que o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte poderá ser afastado quando sua aplicação não



se mostrar vantajosa para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

Assim, considerando a necessidade de gestão integrada da solução contratada, os riscos operacionais decorrentes da contratação de múltiplos fornecedores, a possibilidade de comprometimento da continuidade dos serviços em caso de fracasso parcial de cotas reservadas, a busca pela maior eficiência administrativa e pela vantajosidade da contratação, bem como a preservação da adequada execução contratual, justifica-se a não adoção de reserva de participação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, mantendo-se a disputa do lote em sua integralidade, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

17 - GARANTIA CONTRATUAL

A empresa contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na GFIN - Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviços ou Fornecimento, a importância correspondente a 3% do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades:

- 1 - Caução em Dinheiro;
- 2 - Seguro Garantia;
- 3 - Fiança Bancária.

Nos casos em que a aquisição não ultrapasse o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), não será exigida a apresentação de garantia contratual.

18 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

18.1 – Os preços contratuais referentes aos serviços poderão ser reajustados após um ano da data de referência da apresentação da proposta, de acordo com a variação do índice setorial publicado na revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, IPCA – Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo, aplicando-se a seguinte fórmula:

$R = V \times (I_1 - I_0) / I_0$, onde:

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I_0 = é o índice setorial de preços correspondente ao mês da data de referência da apresentação da proposta;

I_1 = é o índice setorial de preços correspondente ao mês em que é devido o reajuste.



18.2 – Os preços contratuais poderão ser reajustados para mais ou menos em consequência de suas variações.

18.3 – Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços em relação ao previsto no cronograma físico-financeiro, que decorram exclusivamente da responsabilidade ou iniciativa da contratada, o reajuste obedecerá às condições seguintes:

a) Não será aplicado reajuste sobre as parcelas dos serviços que estiverem em atraso em relação à data prevista para concessão/aplicação do reajuste, observado o previsto no cronograma físico-financeiro. Para o restante será conceder o reajustamento previsto.

b) Quando houver antecipação dos serviços em relação ao cronograma físico-financeiro, o reajuste será aplicado sobre o saldo remanescente a ser executado.

18.4 – Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

18.4.1 – Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

18.4.2 – Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

19 - ANEXOS

Integra(m) este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) Anexo(s):

Anexo I ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Aracaju, 17 de Junho de 2026.

JENIVAL SILVA LIMA
SUPERINTENDENTE DE PRODUÇÃO

GILVAN DOS SANTOS
DIRETOR DE PRODUÇÃO E QUALIDADE

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: IDPH-PFCG-Y2EC-BO45



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/08/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- GILVAN DOS SANTOS 12/08/2026 10:06:16 (Certificado Digital)
- JENIVAL SILVA LIMA 12/08/2026 09:58:30 (Certificado Digital)

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

01 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para locação de grupos geradores de energia elétrica a diesel, trifásicos, carenados e silenciados, incluindo transporte, instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva integral, fornecimento de cabos de força e comando, quadros de transferência automática (QTA), sistema de supervisão remota, assistência técnica em regime de plantão 24 horas e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

A contratação contempla:

- 02 Grupos Geradores de 110 kVA – prazo de 12 meses;
- 04 Grupos Geradores de 750 kVA – prazo de 12 meses;
- 05 Grupos Geradores de 500 kVA – prazo de 12 meses.

Os equipamentos serão utilizados em unidades operacionais do sistema de abastecimento de água da CONTRATANTE, atuando em regime de emergência (stand-by), garantindo a continuidade dos serviços essenciais.

2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

Todos os equipamentos deverão atender, no mínimo, às seguintes características:

2.1. Tipo: Grupo Gerador Diesel, trifásico, carenado e silenciado (nível de ruído máximo de 85dB a 1,5m ou conforme norma vigente), apto a operar exposto ao tempo, com tanque na base do gerador com indicação de nível do combustível.

2.2. Regime de Operação: Stand-by (Emergência). O equipamento deve assumir a carga automaticamente na falha da rede da concessionária.

2.3. Automação: Deve incluir QTA (Quadro de Transferência Automática) compatível com a potência do gerador e a carga da unidade.

2.4 As instalações deverão prevê disponibilização de informações referente a status de operação, e dados de tempo de utilização de forma remota.

2.5. Acessórios Inclusos: * Cabos de força e comando dimensionados conforme a potência e distância necessária para om perfeito atendimento a cada sistema (até 400 metros para cada unidade). * Bacia de contenção de óleo/combustível (para evitar passivos ambientais nas ETAs). * Carregador de baterias flutuante. * Sistema de controle Digital dos Grupos Geradores com a concessionária de forma nativa, possibilitando paralelismo entre geradores e concessionária de forma que quando da retomada da energia, esta seja transferida em rampa.

2.6. Os equipamentos deverão ter no máximo 2 anos e 500 horas de uso.

2.7. Documentações necessárias para possibilitar a atualização de licenças das unidades de operação da CONTRATANTE (quando necessário), devendo as licenças referente ao uso dos equipamentos ficar a cargo da CONTRATDA.

3. LOCALIZAÇÃO E ACESSO

Os equipamentos serão instalados em unidades operacionais da CONTRATANTE.

Fica vedada a cobrança de taxas de deslocamento, pedágio, alimentação, hospedagem ou quaisquer despesas correlatas para realização de instalações, manutenções preventivas ou corretivas, devendo tais custos estar incluídos no valor da locação.

4. INSTALAÇÃO E COMISSIONAMENTO

A CONTRATADA será responsável pela instalação completa (turn-key), incluindo conexão dos cabos, configuração do QTA e realização dos testes operacionais.

Após a instalação deverão ser realizados testes de funcionamento e transferência automática, com emissão de relatório de comissionamento quando solicitado pela fiscalização.

A CONTRATADA deverá manter equipe de manutenção localizada na região metropolitana de Aracaju, afim de garantir o cumprimento dos prazos contratuais referente às manutenções.

5. MANUTENÇÃO

5.1 Manutenção Preventiva

Deverá ser realizada conforme manual do fabricante, sem custos adicionais, incluindo:

- Substituição de óleo, filtros e correias;
- Verificação de baterias;
- Testes de funcionamento;
- Inspeção geral dos sistemas elétricos e mecânicos.

As manutenções deverão ser comunicadas à fiscalização com antecedência mínima de 48 horas.

5.2 Manutenção Corretiva e Atendimento Emergencial

A CONTRATADA deverá manter atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana, com equipe disponível dentro da região metropolitana de Aracaju/SE para garantia do atendimento dos prazos mínimos de manutenção.

Prazos máximos:

- Tempo de resposta: até 1 hora após abertura do chamado;
- Tempo de solução: até 2 horas após chegada do técnico;
- Substituição do equipamento: até 12 horas quando não for possível o reparo.

5.3 Penalidades de Performance

O descumprimento dos prazos poderá ensejar aplicação de multas e descontos proporcionais ao período de indisponibilidade, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

6. NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)

- Disponibilidade mínima mensal de 98%;
- Atendimento técnico em regime 24x7;
- Operação automática em caso de falta de energia da concessionária.

7. COMBUSTÍVEL

Os equipamentos deverão ser entregues com o tanque cheio.

Durante a vigência contratual, o reabastecimento decorrente da operação será de responsabilidade da CONTRATANTE.

Ao término do contrato, os equipamentos deverão ser devolvidos abastecidos ou ressarcida eventual diferença apurada.

Serviços de sangria decorrentes de falta de combustível por responsabilidade da CONTRATANTE poderão ser cobrados à parte.

8. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 A CONTRATADA deverá:

8.1.1 Realizar a instalação completa dos equipamentos, observando as normas técnicas aplicáveis e as condições de operação exigidas para o pleno funcionamento do sistema.

8.1.2 Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual, garantindo a disponibilidade e o adequado desempenho dos equipamentos.

8.1.3 Promover o descarte ambientalmente adequado dos resíduos eventualmente gerados em decorrência das atividades de instalação, operação, manutenção ou substituição de componentes, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

8.1.4 Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando exigida pela legislação ou pelas características dos serviços executados.

8.1.5 Disponibilizar assistência técnica especializada sempre que necessário, observando os prazos de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2 A CONTRATANTE deverá:

8.2.1 Disponibilizar local adequado para instalação e operação dos equipamentos, assegurando as condições necessárias para sua utilização.

8.2.2 Adotar medidas para impedir o acesso de pessoas não autorizadas às áreas de instalação e operação dos equipamentos.

8.2.3 Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer anomalia, falha ou irregularidade observada nos equipamentos ou nos serviços prestados, para adoção das providências cabíveis.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

A CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Acervo Operacional (CAO), emitido pelo CREA, atestando a execução de serviços compatíveis com objeto contratual, com no mínimo 50 % da quantidade a ser contratada.

JENIVAL SILVA LIMA
SUPERINTENDENTE DE PRODUÇÃO